

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo nº 050808136.000024/2024-19

Setor Requisitante (Setor/Depto)	Diretoria Administrativa
Responsável pela Demanda	Marlucia Saraiva Vasconcelos
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento <input type="checkbox"/> Serviço comum de engenharia <input type="checkbox"/> Serviço especial de engenharia <input type="checkbox"/> Obra de engenharia <input type="checkbox"/> Aquisição de bens e serviços comuns <input type="checkbox"/> Serviços especiais <input type="checkbox"/> Aquisição de bens especiais <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual <input type="checkbox"/> Trabalho técnico, científico ou artístico <input type="checkbox"/> Alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos	
Natureza do Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Comum <input type="checkbox"/> especial	
Forma de Contratação sugerida: Dispensa: artigo 75 inciso II - Baixo valor	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os dirigentes da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), devem possuir requisitos mínimos conforme previsto no art. 8-B da Lei N.º 9.717, de 27 de novembro de 1998. E, que a Seção I, do Capítulo V, da Portaria MTP N.º 1.467, de 02 de junho de 2022, trata dos requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS, e estabelece que a certificação que compõem os requisitos mínimos tem como objetivo comprovar a conformidade e atendimento aos requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função. Ressalta-se que as referidas certificações serão obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada, conforme estabelece o § 3º do art. 78 da Portaria MTP N.º 1.467/2022. Neste processo, considerou-se ainda que para aplicação dos exames supramencionados, deve-se observar a necessidade de as entidades certificadoras estarem credenciadas pelo Ministério da Previdência Social, conforme divulgação prevista no §7º do art. 78 da Portaria MTP N.º 1.467/2022. A não observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente, se contrapõe ao cumprimento dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS, conforme Lei N.º 13.846/2019, impactando na renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), o que traz efeitos negativos para o ente federativo, como a suspensão de repasses voluntários da União.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

10 (dez) inscrições para eventual certificação.

3. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Compra de inscrições, junto a entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social, para aplicação exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada, para os servidores vinculados diretamente a unidade gestora do RPPS do Município de Marabá e seus órgãos colegiados.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL E GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA

20/07/2024, grau de prioridade médio.

5. DESPESA ESTIMADA

O valor estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

6. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Recurso próprio do IPASEMAR.

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Brena Costa Acácio

Marabá-PA, 03 de maio de 2024.

Documento Assinado Eletronicamente

Marlucia Saraiva Vasconcelos

Diretora Administrativa

Portaria nº 386/2017 - GP



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Saraiva Vasconcelos, Diretora Administrativa**, em 25/06/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019201** e o código CRC **95A5B320**.

Folha 32 Quadra 14 Lote 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-130

ipasemar@ipasemar.pa.gov.br, - Site - <https://www.ipasemar.pa.gov.br/>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050808136.000024/2024-19

SEI nº 0019201